

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.350/25 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 12.558, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Compõe o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Valinhos – biênio 2025/2027, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Valinhos, instituído pela Lei nº 4.926, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 5.322, de 31 de agosto de 2016, é composto na seguinte conformidade:

- I - representantes da DAEV S.A., órgão responsável pelo serviço de saneamento básico:
 - a) titular: Luiz Mayr Neto;
 - b) suplente: Ricardo Rogério Gardin;
- II - representantes de órgão governamental relacionado a saneamento básico:
 - a) titular: César André Cruz Barduchi;
 - b) suplente: André Luis dos Reis;
- III - representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
 - a) titular: Cláudia Helena Mayer Cristófoli;
 - b) suplente: Auzier Uliani;
- IV - representantes de órgão de defesa do consumidor:
 - a) titular: Elvis Olivio Tomé;
 - b) suplente: Priscila Gomes Santana de Ávila;
- V - representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:
 - a) titular: Marcos Eduardo Ferreira Machado;
 - b) suplente: Emerson Roberto Ferrari;
- VI - representantes de entidade técnica:
 - a) titular: Hélio Bortolotto Júnior;
 - b) suplente: Milton Rodrigues Borges;
- VII - representantes de organização da sociedade civil:
 - a) titular: Daniela Campos Libório;
 - b) suplente: Sandra Gerais de Camargo Rangel;
- VIII - representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indicado pela sociedade civil:
 - a) titular: Richard Augusto Pereira;
 - b) suplente: Rafael di Falco Cossello.

§ 1º A presidência do Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Valinhos será exercida pelo representante da DAEV S.A. Luiz Mayr Neto.

§ 2º O mandato dos membros ora referidos, consoante às disposições no § 3º da Lei nº 4.926 de 2013, com redação dada pela Lei nº 5.322 de 2016, é de 2 (dois) anos.

§ 3º Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 4º As funções dos componentes, honoríficas e não remuneradas, são consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.934, de 31 de agosto de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 11 de abril de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes Processo Administrativo Físico nº 18.409/2011 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 12.559, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Institui e compõe o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Segurança de TI para conduzir e arbitrar as prioridades das metas de TI para o Município, define atribuições e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das legislações vigentes, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 6.612, de 18 de abril de 2024, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para Valinhos, e de implementar melhorias contínuas no ambiente e nos processos de Tecnologia da Informação (TI), visando a conformidade e a segurança da informação;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver, revisar e implementar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), garantindo sua efetividade na gestão e inovação tecnológica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a evolução da qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, por meio de soluções tecnológicas integradas e inteligentes, que promovam eficiência, acessibilidade e transparência;

CONSIDERANDO a relevância de fortalecer práticas de segurança da informação, incluindo políticas de proteção contra ameaças cibernéticas, gestão de riscos e salvaguarda de dados sensíveis, assegurando a integridade e a disponibilidade dos sistemas municipais; e

CONSIDERANDO o compromisso de fomentar o desenvolvimento de Valinhos como uma cidade inteligente, alinhada às boas práticas de governança em TI e às diretrizes de sustentabilidade e inclusão digital,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Segurança de Tecnologia da Informação, com a finalidade de redefinir e priorizar metas estratégicas para assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Compete ao Comitê instituído no caput implementar e revisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), alcançar as metas do Plano de Governo (Programa Valinhos “Cidade Inteligente”) e apoiar as definições e a execução dos sistemas de informação a serem desenvolvidos internamente, por terceiros ou sob a coordenação da Secretaria de Tecnologia e Qualidade.

Art. 2º O Comitê, ficará diretamente vinculado à Secretaria de Tecnologia e Qualidade - STQ e terá a seguinte composição:

- I - presidente: Rodrigo Stein;
- II - coordenador: Rodrigo Paulo Ribeiro;
- III - subcoordenador: Thiago Eduardo Galvão Capellato;
- IV - membros:
 - a) Cesar Augusto Gomes;
 - b) Erwin Karl Franieck;
 - c) Kerolin End Impassionato Dal Bianco;
 - d) Marcio Luis Dias dos Santos;
 - e) Marco Aurélio Padilha Junior; e
 - f) Rafael Agostinho.

§ 1º Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente Decreto, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º O Comitê, como responsável pela coordenação das ações e priorização das metas de TI, terá as seguintes atribuições específicas:

- I - garantir a implementação, monitoramento e manutenção contínua do “Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação” - PDTIC, conforme definido pela Lei nº 6.612/24;
- II - desenvolver mecanismos para avaliar a execução dos projetos do PDTIC e recomendar ajustes necessários para sua efetividade;
- III - priorizar metas de TI com base no alinhamento estratégico com o “Plano de Governo” e as diretrizes do PDTIC;
- IV - monitorar e direcionar a evolução do Programa Valinhos “Cidade Inteligente”, alinhando iniciativas à transformação digital e à inclusão tecnológica do Município;
- V - coordenar a formação do “Grupo de Novos Projetos Estratégicos de TI”, com a missão de acolher, avaliar e priorizar demandas tecnológicas apresentadas pelos setores da prefeitura, considerando critérios de impacto, viabilidade e alinhamento estratégico;
- VI - implementar processos que assegurem conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e promover uma cultura de proteção de dados em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Valinhos; e
- VII - no âmbito da “Segurança da Informação”, este comitê terá as seguintes competências:

- a) estabelecer políticas abrangentes de segurança da informação, alinhadas às melhores práticas e padrões internacionais;
- b) desenvolver e gerenciar planos de resposta a incidentes de segurança cibernética, garantindo a proteção e recuperação de dados e sistemas;
- c) identificar e mitigar vulnerabilidades em processos e sistemas municipais;
- d) avaliar e propor alterações nas políticas de segurança da informação para fortalecer a resiliência cibernética do Município;
- e) deliberar sobre riscos de segurança e definir ações estratégicas para mitigá-los;
- f) designar e capacitar a “Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos”;
- g) apoiar as ações da equipe de resposta a incidentes e garantir sua integração com políticas municipais;
- h) planejar e executar simulações de crises cibernéticas para assegurar prontidão e eficácia das respostas;
- i) realizar auditorias periódicas sobre a gestão da segurança da informação e implementar recomendações resultantes;
- j) apoiar a alta administração na tomada de decisões estratégicas relacionadas à segurança da informação;
- k) centralizar a comunicação externa em casos de incidentes cibernéticos, garantindo clareza e precisão na divulgação de informações; e
- l) manter um canal único para receber denúncias e notificações